



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 Nº 30, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre ações e medidas, no âmbito municipal, de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020 e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e,

Considerando o significativo aumento do número de casos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Três Corações, já ultrapassando 200 (duzentos) infectados confirmados;

Considerando que as enfermarias da Fundação Hospitalar São Sebastião reservadas aos pacientes infectados pela COVID-19 encontram-se no seu limite máximo, quase não suportando a atual demanda;

Considerando a momentânea insuficiência dos leitos na Unidade de Terapia Intensiva – UTI na Fundação Hospitalar São Sebastião e sua oscilação próxima ao alcance tolerado;

Considerando que as autoridades sanitárias indicam que os próximos dias serão de elevado acúmulo na rede de saúde do Estado de Minas Gerais, devendo atingir-se o ápice da pandemia;

DELIBERA:

Art. 1º Fica proibida a realização de festas, encontros, reuniões e confraternizações em geral, ainda que familiares, com a presença de mais de 05 (cinco) pessoas, em todo e qualquer domicílio residencial, no âmbito municipal.

§1º Não se aplica o disposto do *caput* quando todos os participantes do evento social residirem no imóvel.



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

§2º Em caso de descumprimento do disposto no *caput*, será aplicada a multa ao proprietário do imóvel, titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, mediante múltiplos da Unidade Fiscal do Município (UFM), equivalente a 434 UFM's, com a possibilidade de inscrição em dívida ativa pelo não pagamento.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 14 de julho de 2020.

ULISSES FERREIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19